



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2013 – 2016\*\*\*\*A Nova História Continua  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**LEI 1051 / 2017**

**LDO 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

### **Lei Nº 1051 / 2017**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jacinto para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacinto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- VII. **As condições para execução das despesas com pessoal e encargos sociais;**
- VIII. **As alterações na legislação tributária para o exercício correspondente;**
- IX. **As disposições sobre consórcios públicos;**
- X. **As disposições finais.**

## **CAPÍTULO I**

### **DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá para o exercício de 2018 anexos, conforme a seguir:

- I. **Anexo de Riscos Fiscais contendo:**
  - a. **Demonstrativo de riscos fiscais e providencias;**
  
- II. **Anexos de Metas Fiscais contendo:**
  - a. **Demonstrativo I - Metas Anuais;**
  - b. **Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;**
  - c. **Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;**
  - d. **Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017–2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- e. Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g. Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** – Os anexos referidos nos incisos I e II do caput, integrantes desta lei foram elaborados em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º.** As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 obedecerá ao disposto na Lei que estabelecerá o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018/2021, sendo o elo com a Lei Orçamentária evidenciada pelo Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - 2018 que integrará esta lei, não se constituindo, entretanto, limite à programação das despesas.

**§ 1º.** O Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2018 a que se refere o caput será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

encaminhado juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021.

§ 2º. Na definição dos programas e ações que irão compor o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, serão observadas as seguintes propostas:

- I. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:
  - a. Implantar o sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos);
  - b. Modernizar o Arquivo Público Municipal;
  - c. Manter o programa de renovação da frota municipal e dos equipamentos;
  - d. Manter a Administração aberta à participação popular através do Conselho de Orçamento Participativo;
  - e. Capacitar os nossos Servidores Municipais e implantar programa de qualidade total;
  - f. Garantir os pagamentos dos salários aos Servidores Municipais com pontualidade, bem como dos fornecedores.
  - g. Garantir a eficiência e agilidade no atendimento aos munícipes, com a atualização dos equipamentos e o controle do Patrimônio Público;
  - h. Preparar cada vez mais os nossos funcionários para que os projetos e convênios sejam executados;
  - i. Dar preferência ao comércio local para compra de produtos e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## II. SAÚDE:

- a. Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde: Capacitar os conselheiros, incentivar a participação em eventos de saúde pública, apoiar as iniciativas dos conselheiros;
- b. Fortalecer o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), com sede em Jacinto;
- c. Fortalecer o Hospital Bom Pastor com a aquisição de equipamentos e medicamentos, contratação de especialistas, bem como pleitear a mudança para nível 3 do Programa da Rede de Resposta Hospitalar e Hospital 100% SUS;
- d. Pleitear junto a SES/MG a alteração do PDR visando tornar Jacinto sede de micro;
- e. Implantar o Serviço Federal de Atenção Domiciliar – SAD, com a contratação de profissionais e aquisição de equipamentos para auxílio, reabilitação e humanização dos pacientes com mobilidade reduzida;
- f. Construir um laboratório municipal de análises clínicas;
- g. Implantar aterro sanitário controlado;
- h. Incentivar a implantação de abatedouro/matadouro municipal;
- i. Implantar a Unidade Móvel Odontológica vinculada às Unidades Rurais;
- j. Criar o SMA – Sistema Municipal de Auditoria do SUS para controle e avaliação dos serviços de saúde;
- k. Fortalecer a Vigilância em Saúde, intensificado as ações de combate à dengue, zika e chikungunya de acordo com o Plano de Contingência Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- l. Aquisição/Locação de imóvel na capital mineira para fins de acolhimento e estadia dos pacientes em tratamento nos centros de referência em saúde;
- m. Implantar o NEP (Núcleo de Educação Permanente) em parceria com o Telessaúde para trabalho de capacitação contínua e humanizada com todos os profissionais de saúde;
- n. Dar continuidade aos convênios, para manter e melhorar a estrutura física do hospital, inclusive a qualificação dos profissionais para oferecer um bom atendimento à população, inclusive com cirurgias da baixa e média complexidade;
- o. Manter as unidades de saúde de forma a melhorar a qualidade dos serviços com ampliação de ações e garantindo material de consumo humano;
- p. Implantar a coleta de dados informatizada dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias através de computadores portáteis (Palmtop);
- q. Ampliar os mutirões de procedimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais;
- r. Renovar a frota de ambulâncias;
- s. Rever junto ao Estado a lista de medicamentos de alto custo e medicamentos excepcionais;
- t. Ampliar o número de medicamentos do programa de assistência farmacêutica;
- u. Criar um programa municipal para atenção ao idoso, inclusive com atividades físicas e acompanhamento de equipe multiprofissional, na sede e nos distritos;
- v. Manter o programa de saúde mental e buscar novos convênios para proporcionar um bom atendimento ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- w. Aumentar os itens da farmácia básica de medicamentos;
- x. Manter e ampliar os serviços de fisioterapia;
- y. Aumentar a carteira de serviços em saúde mental oferecida pelo CAPS1 mediante a implantação do CAPS AD, álcool e drogas;

### III. EDUCAÇÃO

- a. Apoiar as iniciativas dos Conselhos Municipais de Educação, Cultura e Esportes;
- b. Contratação de psicóloga para a rede municipal de ensino;
- c. Manter em boas condições a frota do transporte escolar e planejar a sua renovação com aquisição de ônibus e vans;
- d. Viabilizar a criação da Escola Municipal de Tempo Integral de forma gradativa;
- e. Oferta cursos de capacitação dos professores e equipe pedagógica, merendeiras, serventes e equipe administrativa;
- f. Manter os programas de erradicação do analfabetismo;
- g. Garantir investimentos em: Materiais pedagógicos, merenda escolar com qualidade, tecnologia da informação e na manutenção e ampliação nos espaços escolares;
- h. Construir uma biblioteca moderna e com livros atualizados e computadores para acesso à internet;
- i. Revitalizar unidades escolares de acordo com a necessidade;
- j. Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar;

### IV. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a. Apoiar as iniciativas dos Conselhos Municipais, da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos do Idoso, da Habitação, da Mulher e os Comitês: Bolsa Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- b. Buscar recursos junto ao Governo Federal para atender a demanda de reformas e construção de unidades habitacionais, seguindo as exigências dos convênios firmados para as habitações de interesse social;
- c. Buscar recursos para construção de casas populares;
- d. Buscar recursos para construção de casas para quem já possui o lote;
- e. Buscar recursos para a construção de módulos sanitários;
- f. Apoiar o Conselho Tutelar;
- g. Apoiar e implementar os Programas Federais já em curso e os novos que surgirem;
- h. Ampliar o atendimento do CRAS enquanto equipamento público de acesso as Políticas Públicas principalmente no atendimento as necessidades básicas da população;
- i. Ter como objetivo a superação das formas de exclusão social e assegurar medidas que garantam o exercício da cidadania;
- j. Apoiar toda a Rede de Assistência do Município: AJANE, Pastoral da Criança, Associações de Moradores e outras associações;
- k. Definir especial atenção para que as ações da Assistência Social tenham como foco principal a família.

#### V. ESPORTE E LAZER

- a. Criação da Liga Jacintense de Esportes (LIJE);
- b. Criação de equipe para iniciação esportiva;
- c. Buscar recursos para construção de ginásio de esportes com capacidade para grandes eventos;
- d. Melhorias e manutenção dos espaços esportivos da nossa cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- e. Desenvolver políticas de esportes integradas a outras áreas, como: terceira idade, à criança e adolescente, às pessoas portadoras de necessidades e às pessoas que participam dos programas de saúde como: hipertensos, diabéticos e outros;
- f. Desenvolver atividades de lazer em todo o Município, em espaços públicos nos finais de semana e feriados, oportunizando lazer e entretenimento à comunidade em geral, por meio do programa "Praça Ativa";
- g. Promover o programa "Ginástica para todos", nas academias populares com aulas de alongamento, ginástica aeróbica, localizada, funcional e laboral;
- h. Realizar as "Olimpíadas Municipais", com disputa de várias modalidades esportivas, visando à integração social e promoção da saúde;
- i. Incentivar a realização de competições amadoras de diversas modalidades;
- j. Apoio aos adolescentes para participação dos Jogos Escolares de Minas Gerais JEMG e outros.

**VI. CULTURA**

- a. Apoiar as iniciativas populares na promoção das manifestações culturais;
- b. Criação do Conselho Municipal de cultura;
- c. Promoção de eventos culturais para valorização do artistas locais e regionais;
- d. Buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para atender a demanda das manifestações culturais populares;
- e. Criação da Casa da Cultura;
- f. Criação da Fanfarra Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017–2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## VII. AGRICULTURA

- a. Implantar o Programa Caminhos do Progresso Rural, destinado à permanente manutenção de estradas rurais;
- b. Recuperar áreas rurais degradadas, nascentes e matas ciliares, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente;
- c. Apoio a agricultura familiar e pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-o no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida;
- d. Implantar o Centro de Comercialização para o produtor rural (Melhorias da ferinha);
- e. Criação de um Viveiro municipal para a produção de mais mudas de árvores nativas e exóticas para reflorestamento e comercialização. Produzir mudas de flores para o ajardinamento da nossa cidade;
- f. Manter o convênio com a EMATER/MG;
- g. Viabilizar recursos para perfuração de poços artesianos e rede de distribuição em localidades que necessitam;
- h. Buscar parcerias com os Governos Estadual e Federal para subsídio de projetos agrícolas.
- i.

## VIII. INDÚSTRIA E COMERCIO

- a. Apoiar as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMDE.
- b. Qualificar a mão de obra, apoiando cursos técnicos em parceria com o SENAI, SEBRAE, SENAR e outros;
- c. Divulgar ainda mais o nosso Município para atrair investimentos no setor Comercial, Industrial e Agroindustrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- d. Levantar as potencialidades turísticas do nosso Município;
- e. Apoiar eventos culturais de grande porte, como: Carnaval, Dia do Agricultor, cavalgada e outros;
- f. Criar um programa para facilitar abertura de pequenas empresas;

#### IX. MEIO AMBIENTE

- a. Criação de um Viveiro municipal para a produção de mais mudas de árvores nativas e exóticas para reflorestamento e comercialização. Produzir mudas de flores para o ajardinamento da nossa cidade;
- b. Projeto de revitalização de nascentes;
- c. Projetos de educação ambiental na escolas do município;
- d. Melhorias na captação do lixo;
- e. Criar os mecanismos de controle e fiscalização da poluição;
- f. Aperfeiçoar o sistema de destinação final de resíduos sólidos;

#### X. SEGURANÇA

- a. Criação de Conselhos Comunitários de Segurança;
- b. Apoio as ações da policia milita como exemplo "Cidadão POP";
- c. Realizar operações em parceria com os demais órgãos de segurança;
- d. Apoiar ações voltadas para socialização de menores infratores;

#### XI. OBRAS E URBANISMO

- a. Manter as máquinas em condições de trabalho e renovar a frota;
- b. Calçamento nas ruas antigas e dos novos bairros;
- c. Manter a equipe de trabalhadores para manutenção de calçamentos nos pontos Críticos;
- d. Cascalhamento, readequação de estradas, substituições das pontes de madeira por bueiros e pontes de concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- e. Criar uma equipe específica de jardinagem para conservar a cidade mais bonita e Acolhedora;
- f. Fazer um projeto com técnicos para reurbanizar a nossa cidade com: mudança de árvores que estão danificando as construções e rede elétrica;
- g. Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo;
- h. Manter as vias públicas limpas;
- i. Implantação de lixeiras nos principais pontos públicos;
- j. Conclusão da capela mortuária e revitalização do cemitério municipal;
- k. Colocação de obstáculos para diminuição de velocidade (lombadas) de acordo com a legislação dos órgãos Estaduais e Federais;
- l. Reforma e melhoria nas praças;

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:**

- I. Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;**
- II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- III. **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V. **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo; e
- VII. **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII. **Fonte e destinação de recursos:** detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.

Art. 5º. O Orçamento fiscal e seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001 (e suas alterações), a discriminação da despesa será apresentada por unidade e/ou subunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos da despesa (se necessário), o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- II. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- III. 3 - Outras Despesas Correntes.
- IV. 4 - Investimentos;
- V. 5 - Inversões Financeiras;
- VI. 6 - Amortização da Dívida;

§ 2º. A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018 conterà o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 3º. A estimativa da receita obedecerá a nova estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- I. "a" Identificação da categoria econômica da receita;
- II. "b" Origem da receita;
- III. "c" Espécie da receita;
- IV. "d" Corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita; e
- V. "e" Tipo da receita identificada nos termos a seguir:
  - a. "0" quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
  - b. "1" quando se tratar de arrecadação do principal da receita;
  - c. "2" quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
  - d. "3" quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita; e
  - e. "4" quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

**§ 4º. Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculando a suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.**

**Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964, contendo:**

- I. **Texto da Lei;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- II. **Consolidação dos quadros orçamentários;**
- III. **Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;**
- IV. **Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.**

**Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:**

- I. **Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;**
- II. **Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;**
- III. **Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;**
- IV. **Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- V. Da receita arrecadada nos exercícios 2016, orçada para o exercício de 2017 e estimada para os exercícios de 2018 a 2020;
- VI. Da despesa realizada no exercício de 2016, orçada para o exercício de 2017 e fixada para os exercícios de 2018 a 2020;
- VII. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VIII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- IX. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- X. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XI. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- XII. De aplicação dos recursos referentes ao - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XIII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XIV. Da aplicação dos recursos de que trata o Inciso I, art. 29A da Constituição Federal;
- XV. Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XVI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

#### CAPITULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Jacinto, relativo ao exercício de 2018 deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e implantar mecanismos para o acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.

Art. 9º. Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo Único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 101/2001.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal mediante decreto autorizado a, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Art. 14. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito suplementar autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 não será onerado quando as suplementações estiverem vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, limitando-se a movimentação ao percentual estabelecido para o orçamento vigente.

Art. 15. Fica o Município autorizado a incluir grupo de fonte/destinação de recursos para a receita e da especificação da fonte/destinação de recursos na natureza da despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será utilizada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 16. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, fundações, quando legalmente instituídas no Município se:

- I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes, sindicatos, associações ou clube de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.**

**§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões que comprovem sua regularidade no âmbito Municipal, Estadual e Federal.**

**§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.**

**§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão subvenções, contribuições e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º. O Município poderá assinar convênio de cooperação e/ou parceria para contribuição ou ainda repasse de subvenção a OSCIP desde que a mesma atenda ao interesse da coletividade, promova o atendimento direto ao público observado a regulamentação em lei, assinatura de contrato, e o devido processo licitatório, quando necessário.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. O Poder Executivo do Município de Jacinto, com o objetivo de adequar-se ao Art. 167, inciso IV da Constituição Federal, promoverá antes da execução da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

Orçamentária do exercício de 2018 revisões das Leis que autorizem transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação.

Art. 20. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

2018, poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais.

Art. 23. Obedecendo ao disposto no art. 52 da LC 101/00, o Poder Legislativo, encaminhará bimestralmente sua execução orçamentária para consolidação geral do Município.

§ 1º. O descumprimento de tal dispositivo provocará distorções nas informações publicadas, obrigando o Poder Executivo a tomar medidas coercitivas contra o Poder Legislativo.

§ 2º. A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de dedução do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.

Art. 25. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n° 101/2000.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 27. A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2017, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

**§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.**

**Art. 28. As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.**

**Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.**

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101/2000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservarão servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.**

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e da educação.

Art. 32. Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Servidor Público geral, bem como adequação do Estatuto e Plano de Cargos do Magistério vigente, promover revisão dos vencimentos e subsídios, e/ou reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º. Fica o Município autorizado a realizar processo seletivo para o recrutamento de pessoal, ainda que por tempo determinado, conforme dispor o edital e tudo na conformidade das disposições do art. 37 da Constituição Federal.**

**§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e rateio de recursos remanescentes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

em conta corrente, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 60%, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº. 11.494/07, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;**

- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;**
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;**
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão das taxas, pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, inclusive da legislação pertinente;
- VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser calculada e apresentada anexa ao projeto, nos termos da LC 101/00.**

**§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados por ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

§ 4º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 5º. O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2017, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

#### CAPITULO IX

#### DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 35. O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:**

- I. Saúde;**
- II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental  
iluminação pública;**
- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras  
públicas;**
- IV. Educação;**
- V. Pesquisa e estudos técnicos;**
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;**
- VII. Transporte Público e Segurança Pública;**
- VIII. Manutenção de equipamentos e informática, entre  
outras.**

**Art. 36. O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 37. A execução de programas definidos como prioritários e previstos no caso de instituição do Consorcio Público, terão como objetivo atender as seguintes finalidades:**

- I. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades de transporte e prestação de serviços especializados de média e alta complexidade na área da saúde, nos termos dos objetivos previstos;**
- II. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;**
- III. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização;**
- IV. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;**
- V. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;**

- VI. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;**
- VII. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral;**

**Art. 38. Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.**

**Art. 39. Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:**

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;**
- II. Elaboração e apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;**
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

- cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais por cada ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

**Art. 40. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por servidores com vínculo efetivo cedido pelo Município.**

**Parágrafo Único. No caso de extinção do Consórcio, os servidores cedidos serão devolvidos ao Município de acordo com o previsto no contrato de Consórcio.**

## **CAPITULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 41.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 42.** O Poder Executivo poderá promover alterações e adequações de sua estrutura organizacional administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 43.** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 44.** Para fins do disposto no § 3º do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, obedecendo a classificação por objeto da despesa.

**Art. 45.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 46. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – As despesas do Poder Legislativo terão como referencial o limite previsto no art. 29A da Constituição Federal.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação aos projetos de lei do Plano Plurianual, ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, ao projeto de lei do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo para atendimento das seguintes despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I. Com pessoal e encargos sociais;
- II. Com benefícios previdenciários;
- III. Serviço da dívida e seus encargos;
- IV. Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- V. Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos), até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 48.** As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto nos parágrafos 2º, 3 e 4º do art. 123, da Lei Orgânica do Município de Jacinto, que estabelecem as diretrizes para a sua elaboração.

**Art. 49.** O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo balancete da receita referente ao 1º semestre de 2017 e estimativa da receita para 2018, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de agosto de 2017, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 50.** Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetido ao Executivo até a data prevista no art. 49, a Lei Orçamentária do exercício de 2018 deste Poder, será elaborado utilizando os mesmos Programas de Trabalho em execução neste exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
Secretaria de Governo e Administração  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 51.** Ocorrendo modificação dos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 52.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Município de Jacinto – MG, 12 de Julho de 2017.**

  
**Leonardo Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

*Prefeitura Municipal de Jacinto  
Leonardo Augusto de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 855.867.146-04*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### LEI Nº 1059 / 2017

Dispõe sobre a inclusão dos Anexos de Riscos e de Metas Fiscais previstos no art. 2º, e do Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - 2018 do Município de Jacinto previsto no art. 3º, ambos da Lei 1051 de 12 de julho de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos na Lei 1051 de 12 de julho de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, os Anexos de Riscos e Metas Fiscais do Município de Jacinto, conforme disposto no art. 2º, identificados a seguir:

III. Anexo de Riscos Fiscais contendo:

b. Demonstrativo de riscos fiscais e providencias;

IV. Anexos de Metas Fiscais contendo:

a. Demonstrativo I - Metas Anuais;

b. Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c. Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d. Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;

e. Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f. Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

g. Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Fica inserido na Lei 1051 de 12 de julho de 2017 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, nos termos do previsto pelo § 1º, art. 3º, o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2018 evidenciando o vínculo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária.

Art. 3º - As propostas de governo definidas nas alíneas e incisos do § 2º, foram substituídas pelo Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2018, anexo a esta Lei, extraído após a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos 2018 – 2021, nos termos do disposto pelo § 1º do art. 3º, todos da Lei 1051 de 12 de julho de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto – MG, 28 de Dezembro de 2017.

  
LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jacinto  
Leonardo Augusto de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 855.867.146-04



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	69.722	Contingenciamento de Dotações	69.722
Dívidas em Processo de Reconhecimento	34.861	Contingenciamento de Dotações	34.861
Avais e Garantias Concedidas	-	Contingenciamento de Dotações	-
Assunção de Passivos	52.292	Contingenciamento de Dotações	52.292
Assistências Diversas	-	Contingenciamento de Dotações	-
Outros Passivos Contingentes	17.431	Contingenciamento de Dotações	17.431
<b>SUBTOTAL</b>	<b>174.306</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>174.306</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	46.482	Contingenciamento de Dotações	46.482
Restituição de Tributos a Maior	23.241	Contingenciamento de Dotações	23.241
Discrepância de Projeções	-	Contingenciamento de Dotações	-
Outros Riscos Fiscais	46.482	Contingenciamento de Dotações	46.482
<b>SUBTOTAL</b>	<b>116.204</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>116.204</b>
<b>TOTAL</b>	<b>290.510</b>	<b>TOTAL</b>	<b>290.510</b>

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

05/11/2017 14:52



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	33.776.040	31.075.272	0,00	116,26	37.371.298	34.383.050	0,00	116,26	41.348.024	36.515.447	0,00	116,26
Receitas Primárias (I)	32.309.136	29.725.664	0,00	111,22	35.748.884	32.890.366	0,00	111,22	39.554.608	34.931.638	0,00	111,22
Despesa Total	33.776.040	31.075.271	0,00	116,26	37.371.298	34.383.050	0,00	116,26	41.348.024	36.515.447	0,00	116,26
Despesas Primárias (II)	33.369.040	30.700.816	0,00	114,86	36.920.972	33.968.732	0,00	114,86	40.849.759	36.075.417	0,00	114,86
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.059.904)	(975.153)	0,00	-3,65	(1.172.088)	(1.078.367)	0,00	-3,65	(1.295.151)	(1.143.779)	0,00	-3,64
Resultado Nominal	(3.049.343)	(2.805.515)	0,00	-10,50	124.624	114.659	0,00	0,39	111.358	98.343	0,00	0,31
Dívida Pública Consolidada	495.655	456.022	0,00	1,71	442.891	407.477	0,00	1,38	395.744	349.491	0,00	1,11
Dívida Consolidada Líquida	(1.170.696)	(1.077.086)	0,00	-4,03	(1.046.072)	(962.427)	0,00	-3,25	(934.714)	(825.469)	0,00	-2,63
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

05/11/2017 14:52

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,03	2,51	2,49
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	3,43	3,47	3,52
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,26	4,25	4,18
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	29.050.979	32.143.544	35.565.321

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:2:::>

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:5:::>

Para as Metas anuais 2018, 2019 e 2020, as colunas % PIB apresenta m o caractere **0,00** em razão da inexistencia do valor do PIB Estadual.

O Manual de Demonstrativos Fiscais, 7ª Edição, página 61 assim dispõe quanto ao PIB do Estado: “Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtml>>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).”

Neste contexto, como não dispomos da informação completa (2018 a 2020), a coluna % do PIB apresentará resultado nulo para o cálculo. Em compensação, apresentamos a comparação em percentual da Receita Corrente Líquida do Município.

**FONTE:** Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 7ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016. 653 p. : il. ; 28 cm.

[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade\\_governamental/manuais.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp)



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2016 (a)	% PIB	% RCL	2016 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.933.832	0,00	120,98	26.412.206	0,00	103,24	-3.521.626	- 11,765
Receitas Primárias (I)	29.598.847	0,00	119,63	26.171.481	0,00	102,29	-3.427.366	- 11,579
Despesa Total	29.933.832	0,00	120,98	25.587.095	0,00	100,01	-4.346.737	- 14,521
Despesas Primárias (II)	29.496.532	0,00	119,21	25.155.711	0,00	98,32	-4.340.821	- 14,716
Resultado Primário (III) = (I-II)	102.315	0,00	0,41	1.015.770	0,00	3,97	913.455	892,787
Resultado Nominal	-823.587	0,00	- 3,33	-3.292.291	0,00	- 12,87	-2.468.704	299,750
Dívida Pública Consolidada	2.897.672	0,00	11,71	447.967	0,00	1,75	-2.449.705	- 84,540
Dívida Consolidada Líquida	2.374.200	0,00	9,60	-1.058.062	0,00	- 4,14	-3.432.262	- 144,565

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

05/11/2017 14:54

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	-
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	-

Para a Meta Prevista em 2016 e Realizada em 2016, as colunas % PIB apresenta m o caractere **0,00** em razão da inexistencia do valor do PIB Estadual.

O Manual de Demonstrativos Fiscais, 7ª Edição, página 60 assim dispõe quanto ao PIB do Estado: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)."

Neste contexto, como não dispomos da informação completa (2016 a 2020), a coluna % do PIB apresentará resultado nulo para o cálculo. Em compensação, apresentamos a comparação em percentual da Receita Corrente Líquida do Município.

**FONTE:** Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 7ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à



MUNICÍPIO DE JACINTO - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	32.612.000	29.933.832	- 8,21	29.695.140	- 0,80	33.776.040	13,74	37.371.298	10,64	41.348.024	10,64
Receitas Primárias (I)	32.228.561	29.598.847	- 8,16	29.435.887	- 0,55	32.309.136	9,76	35.748.884	10,65	39.554.608	10,65
Despesa Total	32.612.000	29.933.832	- 8,21	29.695.140	- 0,80	33.776.040	13,74	37.371.298	10,64	41.348.024	10,64
Despesas Primárias (II)	31.911.100	29.496.532	- 7,57	29.257.840	- 0,81	33.369.040	14,05	36.920.972	10,64	40.849.759	10,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	317.461	102.315	- 67,77	178.047	74,02	(1.059.904)	- 695,29	(1.172.088)	10,58	(1.295.151)	10,50
Resultado Nominal	3.103.939	(823.587)	- 126,53	(495.552)	- 39,83	(3.049.343)	515,34	124.624	- 104,09	111.358	- 10,65
Dívida Pública Consolidada	3.222.054	2.897.672	- 10,07	2.673.632	- 7,73	495.655	- 81,46	442.891	- 10,65	395.744	- 10,65
Dívida Consolidada Líquida	3.197.787	2.374.200	- 25,75	1.878.648	- 20,87	(1.170.696)	- 162,32	(1.046.072)	- 10,65	(934.714)	- 10,65

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	38.361.868	32.911.164	- 14,21	32.025.182	- 2,69	31.075.272	- 2,97	34.383.050	10,64	36.515.447	6,20
Receitas Primárias (I)	37.910.825	32.542.860	- 14,16	31.745.586	- 2,45	29.725.664	- 6,36	32.890.366	10,65	34.931.638	6,21
Despesa Total	38.361.869	32.911.164	- 14,21	32.025.182	- 2,69	31.075.273	- 2,97	34.383.050	10,64	36.515.448	6,20
Despesas Primárias (II)	37.537.392	32.430.368	- 13,61	31.553.569	- 2,70	30.700.816	- 2,70	33.968.732	10,64	36.075.417	6,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	373.433	112.492	- 69,88	192.018	70,69	(975.153)	- 607,85	(1.078.367)	10,58	(1.143.779)	6,07
Resultado Nominal	3.651.199	(905.504)	- 124,80	(534.436)	- 40,98	(2.805.515)	424,95	114.659	- 104,09	98.343	- 14,23
Dívida Pública Consolidada	3.790.139	3.185.885	- 15,94	2.883.420	- 9,49	456.022	- 84,18	407.477	- 10,65	349.491	- 14,23
Dívida Consolidada Líquida	3.761.593	2.610.347	- 30,61	2.026.057	- 22,38	(1.077.086)	- 153,16	(962.427)	- 10,65	(825.469)	- 14,23

Nota: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

05/11/2017 14:55

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	3,44	4,26	4,25	4,18

2017 a 2020 - Inflação variação média anual - Publicação: Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:5:::>



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0000 - REDUCAO CONTROLE DIVIDA DO LEGISLATIVO**

**OBJETIVO: REDUCAO CONTROLE DIVIDA DO LEGISLATIVO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	UNIDADE	0,24	3.000,00	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA
<b>Total Grupo</b>				<b>3.000,00</b>	

**0001 - INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CAMARA**

**OBJETIVO: INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CAMARA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	INVESTIMENTO PARA MODERNIZACAO DA CAMARA	UNIDADE	0,24	20.000,00	MODERNIZACAO DA CAMARA
1.002	INVESTIMENTO, MELHORIA PREDIO CAMARA	UNIDADE	0,24	15.000,00	MODERNIZACAO DA CAMARA
<b>Total Grupo</b>				<b>35.000,00</b>	

**0002 - COORDENACAO ACOES DO PODER LEGISLATIVO**

**OBJETIVO: COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	0,24	485.000,00	CORPO LEGISLATIVO
2.002	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA	UNIDADE	0,24	527.000,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.003	CERIMONIAIS EVENTOS E HOMENAGENS	UNIDADE	0,24	5.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.004	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO RGPS	UNIDADE	0,24	165.000,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
<b>Total Grupo</b>				<b>1.182.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0003 - GESTAO DAS POLITICAS ADMINISTRATIVAS**

**OBJETIVO: COMPREENDER AS AÇÕES RELACIONADAS A DIREÇÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO DAS CHEFIAS DO PODER EXECUTIVO E DOS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS. SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	VEICULO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	UNIDADE	0,24	10.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1.006	INVESTIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0,24	46.200,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1.011	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	UNIDADE	0,24	9.400,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
1.023	INVESTIMENTO SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	UNIDADE	0,24	11.550,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.024	INVESTIMENTO MELHORIA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0,24	666.000,00	(COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.025	INVESTIMENTOS MELHORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	UNIDADE	0,24	33.100,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.028	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO	UNIDADE	0,24	20.000,00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
1.084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO DO MUNICIPIO	SERVIÇO	0,24	2.200,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.086	AQUISICAO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PROCURADORIA	UNIDADE	0,24	5.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.008	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO	0,24	383.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.012	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	SERVIÇO	0,24	257.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	SERVIÇO	0,24	93.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SERVIÇO	0,72	1.625.367,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.017	MANUTENCAO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CONVENIOS	SERVIÇO	0,24	69.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.018	MANUTENCAO DE CONVENIOS TJMG - COMARCA JACINTO	SERVIÇO	0,24	134.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.020	PAGAMENTO PRECATORIOS SENTENCAS JUDICIAS	SERVIÇO	0,24	433.892,84	SETENÇAS JUDICIAIS
2.022	DIVULGACAO E PUBLICACAO ACOES DE GOVERNO	SERVIÇO	0,24	12.000,00	SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
2.026	CONTRIBUICAO ENTIDADES (NOVA AMBAJ, AMM, CNM)	SERVIÇO	0,24	33.000,00	CONTRIBUIÇÕES
2.029	MANUTENCAO CONVENIO TRE - MG	SERVIÇO	0,24	5.000,00	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRIBUIÇÕES, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.030	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM	SERVIÇO	0,24	56.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.034	MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA MILITAR	SERVIÇO	0,24	63.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.035	MANUTENÇÃO CONVENIO COM POLICIA CIVIL	SERVIÇO	0,24	5.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSULTORIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0003 - GESTAO DAS POLITICAS ADMINISTRATIVAS**

**OBJETIVO: COMPREENDER AS AÇÕES RELACIONADAS A DIREÇÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO DAS CHEFIAS DO PODER EXECUTIVO E DOS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS. SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES CONTABILIDADE	SERVIÇO	0,24	164.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSULTORIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
2.042	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LICITAÇÃO	SERVIÇO	0,24	147.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.044	MANUTENÇÃO ATIVIDADES COMPRAS E ALMOXARIFADO	SERVIÇO	0,24	66.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.046	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	SERVIÇO	0,24	19.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.048	MANUTENCAO ATIVIDADES RH E PATRIMONIO	SERVIÇO	0,24	50.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.049	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRIBUTAÇÃO	SERVIÇO	0,24	57.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.050	CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLICO-PASEP	SERVIÇO	0,24	250.100,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
2.051	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SIAT	SERVIÇO	0,24	7.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.052	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES GERAIS	SERVIÇO	0,24	829.369,98	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
2.053	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIÇO	0,24	252.000,00	APOSENTADORIAS E PENSÕES
2.130	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVENIO ESTADO/UNIAO	SERVIÇO	0,24	45.544,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
<b>Total Grupo</b>				<b>5.859.723,82</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**2018**

**0004 - DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**

**OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DAS COMUNIDADES COMO UM TODO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	UNIDADE	0,24	49.500,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLIMENTOS, MÁQUINAS, ETC...)
1.123	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	PERCENTUAL	0,24	30.000,00	VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS
2.060	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	SERVIÇO	0,24	139.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.061	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PISO MINEIRO	SERVIÇO	0,24	32.000,00	MATERIAL DE CONSUMO, SUBVENÇÕES, MATERIAL DIST G RATUITA, AUXILIO FINANCEIRO, PESSOAS FISICAS E JURID
2.066	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	SERVIÇO	0,24	171.405,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.067	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRAS/CRAS VOLANTE	SERVIÇO	0,24	154.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2.167	ATIVIDADES CONSELHOS TUTELAR	SERVIÇO	0,24	99.500,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
<b>Total Grupo</b>				<b>675.405,00</b>	

**0005 - INVESTIMENTOS NA INCLUSÃO SOCIAL**

**OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DAS COMUNIDADES COMO UM TODO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.033	CONSTRUÇÃO E REFORMA ABRIGO/CASA DE PASSAGEM	UNIDADE	0,24	5.000,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.034	AQUISIÇÃO DE VEICULO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL(IGD/IGD SUAS)	UNIDADE	0,24	51.204,00	(COMPUTADORES,VEÍCULOS,MOVEIS,UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, ETC...).
2.141	MANUTENÇÃO CASA DE PASSAGEM/ABRIGO	SERVIÇO	0,24	196.187,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
<b>Total Grupo</b>				<b>252.391,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0006 - GESTÃO DAS POLITICAS ATENÇÃO BÁSICA**

**OBJETIVO: EMPREENDER AÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA DA COMUNIDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.037	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FARMACIA BASICA	UNIDADE	0,24	78.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLIMENTOS, MÁQUI
1.039	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO ATENÇÃO BASICA	UNIDADE	0,24	815.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLIMENTOS, MÁQUI
1.048	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO AÇÕES ODONTOLÓGICAS	PERCENTUAL	0,24	25.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS ETCS
2.070	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE BASICA	SERVIÇO	0,24	4.207.455,66	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.080	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMACIA BASICA	SERVIÇO	0,24	352.738,65	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.082	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ODONTOLOGIA/PSB	SERVIÇO	0,24	543.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.161	MANUTENÇÃO COMBATE CARÊNCIA NUTRICIONAL	SERVIÇO	0,24	27.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
<b>Total Grupo</b>				<b>6.048.194,31</b>	

**0007 - GESTÃO VIGILANCIA DA SAÚDE**

**OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES PERTINENTES À CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, ESTABELECIMENTOS DE EDIFÍCIOS, ASSIM COMO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.049	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	PERCENTUAL	0,24	7.750,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS ETCS
1.050	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA	PERCENTUAL	0,24	9.950,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS ETCS
2.084	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	SERVIÇO	0,24	122.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.086	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SERVIÇO	0,24	207.171,42	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
<b>Total Grupo</b>				<b>346.871,42</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0008 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.056	INVESTIMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,48	344.500,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.059	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	PERCENTUAL	0,24	178.500,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEÍCULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS ETCS
1.104	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS DA EJA	UNIDADE	0,24	7.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.088	MERENDA ESCOLAR FNDE/PRÓPRIO	SERVIÇO	0,24	232.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
2.094	MANUTENÇÃO CONVENIO COM - AJANE	SERVIÇO	0,24	20.500,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO	0,48	4.671.621,84	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.098	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	SERVIÇO	0,48	1.079.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.108	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SERVIÇO	0,48	79.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.176	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES FUNDEB	SERVIÇO	0,24	861.707,16	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
<b>Total Grupo</b>				<b>7.473.829,00</b>	

**0009 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**OBJETIVO: EMPREENDER AÇÕES DESTINADAS A INCENTIVAR O ESPORTE E PREPARAR ATLETAS OU EQUIPES DE AMADORES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.109	ATIVIDADES DEPARTAMENTO CULTURA	SERVIÇO	0,24	35.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.110	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA E CENTRO CULTURAL	SERVIÇO	0,24	97.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.111	PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS E POPULARES	SERVIÇO	0,24	96.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.150	FECAJ - FESTIVAL DA CANÇÃO JACINTO	SERVIÇO	0,24	3.000,00	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
2.151	APOIO PARA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM JIMI, JEMG e JEMBAJ	SERVIÇO	0,24	9.000,00	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
<b>Total Grupo</b>				<b>240.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0010 - INVESTIMENTO PRÁTICA DESPORTIVA**

**OBJETIVO: EMPREENDER AÇÕES DESTINADAS A INCENTIVAR O ESPORTE E PREPARAR ATLETAS OU EQUIPES DE AMADORES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.063	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	UNIDADE	0,24	240.000,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
2.071	MANUTENÇÃO PROGRAMA MINAS OLÍMPICA	SERVIÇO	0,24	7.000,00	MATERIAL DE CONSUMO, PREMIAÇÕES, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
2.112	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ESPORTE	SERVIÇO	0,24	90.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.113	PROMOÇÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SERVIÇO	0,24	25.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
<b>Total Grupo</b>				<b>362.000,00</b>	

**0011 - MELHORIA QUALIDADE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

**OBJETIVO: INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE PECUÁRIA E DE AGRICULTURA PARA AUMENTO DA QUANTIDADE PRODUZIDA, SUA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	AMPARO PRODUTOR RURAL E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	SERVIÇO	0,24	13.500,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.125	MANUTENÇÃO DO CONVENIO EMATER	SERVIÇO	0,24	70.000,00	CONTRIBUIÇÕES
2.126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO E MATADOURO	SERVIÇO	0,24	17.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	0,24	5.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.128	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O IEF	SERVIÇO	0,24	4.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.131	MANUTENÇÃO CONVENIO IMA	SERVIÇO	0,24	40.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.165	ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	0,24	82.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
<b>Total Grupo</b>				<b>231.500,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0012 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇOS URBANOS**

**OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.071	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS TORRE DE TV	UNIDADE	0,24	2.000,00	(COMPUTADORES,VEÍCULOS,MOVEIS,UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, ETC...).
1.072	INVESTIMENTOS PARA URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	SERVIÇO	0,24	809.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES(CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E COMUNIDADES)
1.076	INVESTIMENTOS PARA EXPANSAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	PERCENTUAL	0,24	35.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAÇÃO, VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS ETCS
2.120	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	SERVIÇO	0,24	6.000,00	CONTRIBUIÇÕES, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOA FISICA E JURIDICA
2.144	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHAS PRE MOLDADOS	SERVIÇO	0,24	12.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.145	MANUTENÇÃO TORRE DE TV	SERVIÇO	0,24	33.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.146	ATIVIDADES DA OFICINA MECANICA	SERVIÇO	0,24	109.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.166	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	SERVIÇO	0,24	741.098,12	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.184	MANUTENÇÃO ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	SERVIÇO	0,24	108.541,00	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS
<b>Total Grupo</b>				<b>1.855.639,12</b>	



## MUNICÍPIO DE JACINTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2018

#### 0013 - URBANIZAÇÃO SANEAMENTO E HIGIENE PUBLICA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES QUE SEJAM PARA PROPOR NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL; DESENVOLVER PROJETOS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO, MANANCIAS, DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E EXECUTAR OBRAS DE SANEAMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.067	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	0,24	270.000,00	(ADQUIRI VEICULOS MAQUINAS EQUIPAMENTOS) OBRAS (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRAÇAS JARDINS ET C..
1.073	CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM	SERVIÇO	0,24	50.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.075	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BASICO	SERVIÇO	0,24	50.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.082	IMVESTIMENTOS PARA MELHORIA E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	SERVIÇO	0,24	150.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.085	CONSTRUCAO UNIDADES SANITARIAS PARA POPULAÇÃO	SERVIÇO	0,24	50.000,00	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE
2.117	ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	SERVIÇO	0,24	1.291.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.118	ATIVIDADES DO CEMITERIO	SERVIÇO	0,24	56.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.119	ATIVIDADES DAS PRAÇAS E JARDINS	SERVIÇO	0,24	56.300,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.148	ATIVIDADES DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	SERVIÇO	0,24	57.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
<b>Total Grupo</b>				<b>2.030.300,00</b>	

#### 0014 - AÇÕES DE MELHORIA HABITAÇÃO POPULAR

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.077	REFORMA E CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO POPULAR	SERVIÇO	0,24	90.000,00	REFORMAR E CONSTRUIR HABITAÇÃO POPULAR
1.111	AQUISIÇÃO DE IMOVEL DE INTERESSE DO MUNICIPIO	UNIDADE	0,24	11.000,00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
2.159	MANUTENÇÃO GESTAO FUNDO DE HABITACAO	SERVIÇO	0,24	17.800,00	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONTRIBUIÇÕES, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATÉRIA
<b>Total Grupo</b>				<b>118.800,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0015 - INVESTIMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS**

**OBJETIVO: MANTER AÇÕES PARA PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE TRÁFEGO E DE ACESSO AOS CENTROS URBANOS DE ESTRADAS VICINAIS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.069	REFORMA E AMPLIAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	SERVIÇO	0,24	20.000,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR
1.078	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇO	0,24	850.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, REFORMAR, AMPLIAR, CONSTRUIR E PAVIMENTAR ESTRADAS
1.124	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS TRAVESSIA DO JEQUITINHONHA	PERCENTUAL	0,24	30.000,00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
2.122	ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS	SERVIÇO	0,24	112.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.140	SERVIÇOS DE TRAVESSIA DO JEQUITINHONHA	SERVIÇO	0,24	402.815,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.147	ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	SERVIÇO	0,24	9.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
<b>Total Grupo</b>				<b>1.423.815,00</b>	

**0016 - REDUÇÃO E CONTROLE DA DÍVIDA CONTRATADA**

**OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO COM INSS, IPSEMG, BDMG E OUTROS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.087	AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DA DÍVIDA	UNIDADE	0,24	400.000,00	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA
2.038	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	SERVIÇO	0,24	4.000,00	OUTROS ENCARGOS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO
<b>Total Grupo</b>				<b>404.000,00</b>	

**0018 - INCENTIVO AO LAZER E AO TURISMO**

**OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, PROMOÇÕES ESPORTIVAS, DIVERSOS ESPORTE, FESTIVAIS E JOGOS ESPORTIVOS ESTUDANTINS E MANUTENÇÃO DE APOIO AO ESPORTE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.114	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LAZER E TURISMO	SERVIÇO	0,24	14.000,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
<b>Total Grupo</b>				<b>14.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0020 - GESTÃO DAS POLITICAS DA EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.020	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,24	50.500,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLÉMENTOS, MÁQUI
1.027	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,24	5.500,00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
1.122	AQUISICAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUN	UNIDADE	0,24	120.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLÉMENTOS, MÁQUI
2.149	FEAM - FRENTE DE ESTAGIO LEI 859/2009	SERVIÇO	0,24	3.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS
2.153	APOIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR	SERVIÇO	0,24	11.000,00	SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
2.157	MANUTENÇÃO CONVENIO UNDIME	SERVIÇO	0,24	2.200,00	CONTRIBUIÇÕES
2.163	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SERVIÇO	0,24	430.392,56	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.172	DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIOS ESTADO/UNIAO	SERVIÇO	0,24	42.840,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.174	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES EDUCAÇÃO	SERVIÇO	0,24	163.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
2.175	MANUTENÇÃO INATIVO E PENSIONISTAS	SERVIÇO	0,24	122.000,00	APOSENTADORIAS E PENSÕES
<b>Total Grupo</b>				<b>950.432,56</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0021 - GESTÃO DAS POLITICAS DA SAÚDE**

**OBJETIVO: FAZER MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICO, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.017	INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DA SECRETARIA DE SAUDE SAUDE	UNIDADE	0,24	78.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUI
1.026	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	0,24	5.500,00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
1.041	INVESTIMENTOS E AMPLIACAO DA ESPECIALIDADE MEDICA	UNIDADE	0,24	198.800,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIAS, MOVEIS, EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS
1.054	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FIOSIOTERAPIA	UNIDADE	0,24	77.395,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.108	CONSTRUÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE	0,24	50.000,00	(CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E ADQUIRIR IMÓVEL, TERRENO) SEDE E DISTRITOS
1.109	INVESTIMENTOS MELHORIA CAPS	UNIDADE	0,24	75.000,00	(CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR), (COMPUTADORES, VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, IMPLEMENTOS, MÁQUI
2.074	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA E ESPECIALIDADE MEDICA	SERVIÇO	0,24	856.802,68	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL	SERVIÇO	0,24	8.000,00	DIARIAS, PASSAGENS E DESP COM LOC, SERV PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.164	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	SERVIÇO	0,24	382.123,59	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.168	DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIO ESTADO/UNIAO	SERVIÇO	0,24	35.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.170	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES SAUDE	SERVIÇO	0,24	556.483,30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
2.171	MANUTENÇÃO INATIVO E PENSIONISTAS	SERVIÇO	0,24	2.000,00	APOSENTADORIAS E PENSÕES
2.186	PRECATORIOS E CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SERVIÇO	0,24	1.000,00	PRECATORIOS E SETENÇAS JUDICIAIS PAGO
<b>Total Grupo</b>				<b>2.326.104,57</b>	

**0022 - GESTÃO DAS POLITICAS ASSISTÊNCIAIS**

**OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DA COMUNIDADE COMO UM TODO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.014	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0,24	42.000,00	REFORMA E AMPLIAÇÃO, ADQUIRIR VEICULOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS
2.054	ATIVIDADES DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS	SERVIÇO	0,24	8.800,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.056	ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	SERVIÇO	0,24	8.000,00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA
2.177	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E SUA ESTRUTURACAO ORGANIZACIONAL FUNCIONAMENTO SUAS	SERVIÇO	0,24	462.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.178	DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIOS ESTADO/UNIAO	SERVIÇO	0,24	8.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.180	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO	0,24	55.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS
<b>Total Grupo</b>				<b>583.800,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

**0023 - EXECUÇÃO CONSORCIO**

**OBJETIVO: EXECUÇÃO CONTRATO DE RATEIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.077	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSORCIO CISEVMJ	SERVIÇO	0,24	3.300,00	CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS
2.185	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CIMBAJE	SERVIÇO	0,24	30.144,00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
<b>Total Grupo</b>				<b>33.444,00</b>	

**0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

**OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES NECESSÁRIAS Á MANUTENÇÃO E Á AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS OU UNIDADES DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO, QUE SE DESTINAM AO ATENDIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COM MEDIA ALTA COMPLEXIDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.045	EXECUÇÃO CONTRATO RATEIO JACINTO	SERVIÇO	0,24	21.841,20	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
2.079	CONVÊNIO HOSPITAL BOM PASTOR DE JACINTO	SERVIÇO	0,24	463.000,00	CONTRIBUIÇÕES
2.143	ATIVIDADES CENTRO FISIOTERAPIA	SERVIÇO	0,24	32.439,00	VENCIMENTOS, CONTRATAÇÃO, SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
2.162	ATIVIDADES CAPS	SERVIÇO	0,24	268.000,00	VENCIMENTO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE C
2.181	AUXILIO FINANCEIRO USUÁRIO DO SUS	SERVIÇO	0,24	250.000,00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
<b>Total Grupo</b>				<b>1.035.280,20</b>	

**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA QUE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SEJAM RESERVADOS PARA ATENDER AO DISPOSTO NO INCISO III, ART.5.º DA LEI COMPLEMENTADR 101, DE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	SERVIÇO	0,24	290.510,00	RESERVA DE CONTINGENCIA
<b>Total Grupo</b>				<b>290.510,00</b>	

**Total Geral** **33.776.040,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria Jurídica Do Municipio, Emissão: 04/11/2017 , às 19:10:44



**MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2018

